



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 168/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a necessidade de aporte de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a demanda reprimida existente na Macrorregião de Saúde Centro-Oeste nas áreas da Traumatologia/Ortopedia, Cardiologia e Neurologia/Neurocirurgia;

a necessidade de ampliar a oferta de especialidade no Hospital Regional de Santa Maria;

o Ofício nº 141/2019 Gab/SES/RS de solicitação de impacto financeiro ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul para ampliação da oferta de especialidades no Hospital Regional de Santa Maria;

o Ofício nº 305/2019/CGHOSP/DAHU/SAS/MS, solicitando informações gerais do Hospital Regional de Santa Maria e envio de documentos para seguimento da análise do pleito de incremento financeiro ao teto da Média e Alta Complexidade Estado do Rio do Grande do Sul;

a documentação constante no Processo NUP 2.500-053694/2019-27.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de impacto financeiro ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul para ampliação da oferta nas especialidades de Traumatologia/Ortopedia, Cardiologia, Neurologia/Neurocirurgia e UTI Adulto no Hospital Regional de Santa Maria (CNES), do município de Santa Maria.

Parágrafo Único – O impacto financeiro correspondente ao custeio das ações a serem implantadas nesta unidade hospitalar corresponde ao montante de **R\$ 103.253.664,00 (cento e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) ano e R\$ 8.604.472,00 (Oito milhões, seiscentos e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais) mês.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2019.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS